LEI Nº 112

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei,

(Revoga a Lei Municipal nº 95, de 6 de Setembro de 1951)

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 95, de 6 de Setembro de 1951.

Parágrafo: Em consequência dessa revogação, fica a Prefeitura autorizada a rescindir, amigavelmente, o contrato firmado em 20 de Outubro de 1951, com o Banco Industria e Comércio de Santa Catarina Sociedade Anônima.

Art. 2º - Fica outrossim, o Poder Executivo autorizado (a rescindir, amigavelmente, o contrato) digo a abrir oportunidade, no orçamento vigente, o crédito suplementar necessário ao pagamento das taxas de silos e despesas do contrato assinado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de fevereiro de 1952

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal